

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Direcção-Geral da Contabilidade Pública****Decreto n.º 47 804**

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo.

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública respectivas a mandar satisfazer, em conta da verba das despesas de anos económicos findos inscrita nos orçamentos do actual ano económico, as quantias seguintes:

Ministério das Finanças

Encargo do ano de 1966 respeitante a impressos a liquidar pela Direcção-Geral da Contabilidade Pública 663\$00

Ministério do Interior

Encargo do ano de 1966 respeitante a telefones a liquidar pela Secretaria-Geral do Ministério 9 418\$30

Ministério da Justiça

Despesas do ano de 1966 referentes a ajudas de custo, transportes e subsídios de viagem e de marcha a liquidar, respectivamente, pelas Direcções-Gerais dos Serviços Prisionais e de Justiça 15 089\$10

Encargo do ano de 1966 respeitante a serviços clínicos e de hospitalização, luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza e impressos a liquidar, respectivamente, pelos Institutos de Reeducação do Padre António de Oliveira, de S. Fiel e de S. Domingos de Benfica 25 708\$40

Encargo do ano de 1966 referente a artigos de expediente, serviços clínicos e de hospitalização, luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza, telefones, alimentação, vestuário e calçado e outros serviços e encargos não especificados a liquidar pela Prisão-Hospital de S. João de Deus e Prisão-Sanatório da Guarda 238 155\$00

Ajudas de custo, aquisição de móveis, luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza, telefones e alimentação da Cadeia Central do Norte, do ano de 1966 83 242\$70
362 195\$20

Ministério do Exército

Encargos dos anos de 1962, 1964, 1965 e 1966 respeitantes a vencimentos e pré, pensões de invalidez e de reforma, subvenções de família, tratamento hospitalar, alimentação e alojamento, subsídio de guarnição e transportes a liquidar por diversos conselhos administrativos de unidades e estabelecimentos militares 2 044 283\$50

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Encargos dos anos de 1965 e 1966 referentes a conservação de móveis e despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha a liquidar pela Direcção-Geral dos Serviços Centrais 840 724\$40

Ministério das Obras Públicas

Encargo do ano de 1966 respeitante a telefones da Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos 10 042\$80

Ministério do Ultramar

Encargo do ano de 1966 referente a conservação de semoventes a liquidar pela Secretaria-Geral do Ministério 21 259\$30

Ministério da Educação Nacional

Encargos dos anos de 1965 e 1966 respeitantes a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza a liquidar, respectivamente, pelo Museu e Laboratório Antropológico e Escola de Farmácia da Universidade de Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade do Porto e Academia Nacional de Belas-Artes 8 947\$30

Encargo do ano de 1966 referente a gratificações pela acumulação do serviço de regências e regência de cursos práticos a liquidar pelas Faculdades de Letras das Universidades de Lisboa e Porto e de Ciências, Medicina e Farmácia da Universidade do Porto 33 249\$00

Despesas de telefones do ano de 1966 das Faculdades de Letras da Universidade de Lisboa e de Engenharia da Universidade do Porto 9 539\$90
51 736\$20

Ministério da Economia

Encargo do ano de 1966 respeitante a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza e telefones da Direcção-Geral dos Serviços Industriais 20 002\$40

Despesas resultantes de um acidente ocorrido em serviço de que foi vítima um regente florestal da Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas 27 164\$80
47 167\$20

Ministério das Corporações e Previdência Social

Encargo do ano de 1966 referente a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza a liquidar pelo Tribunal do Trabalho da Covilhã 1 122\$10

Ministério da Saúde e Assistência

Encargo do ano de 1966 da Delegação de Saúde do distrito de Viseu por serviços eventuais prestados por um médico municipal no exercício de funções correspondentes a subdelegado de saúde 1 005\$00

Art. 2.º E autorizada a 4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta das dotações descritas no capítulo 5.º do actual orçamento do Ministério da Justiça, as quantias seguintes:

Artigo 446.º, n.º 1), 2	1 177\$90
Artigo 446.º, n.º 2)	603\$80
Artigo 448.º, n.º 2)	4 642\$20
Artigo 449.º, n.º 2)	564\$20
Artigo 450.º, n.º 1)	11 707\$50
Artigo 450.º, n.º 2)	447\$50

que respeitam a despesas no montante de 19 143\$10, do Instituto de Navarro de Paiva e a reembolsar pela Federação Nacional das Instituições de Protecção à Infância.

Art. 3.º Ficam igualmente autorizados a satisfazer as quantias abaixo indicadas, em conta da verba de despesas de anos económicos findos inscrita nos seus actuais orçamentos privativos, os serviços seguintes:

Cadeia Central do Norte

Encargo do ano de 1966 respeitante ao internamento de um recluso no Hospital Geral de Santo António 7 517\$60

Comissão de Construções Hospitalares

Encargo do ano de 1966 referente a telefones 5 829\$60

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Encargo do ano de 1966 referente a vários fornecimentos e prestações de serviço 22 483\$80

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Julho de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Jorge Martins da Mota Veiga* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *João de Matos Antunes Varela* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Joaquim da Luz Cunha* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *José Albino Machado Vaz* — *Joaquim Moreira da Silva Cunha* — *Inocêncio Galvão Teles* — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Proença* — *Francisco Pereira Neto de Carvalho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Decreto n.º 47 805

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É extinto o consulado de 2.ª classe em Génova e criado em sua substituição um consulado honorário na mesma cidade.

Art. 2.º É elevado à categoria de 2.ª classe o consulado honorário em Milão, sendo transferida para este a dotação inscrita no orçamento em vigor para despesas de residência do Consulado em Génova.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Julho de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 47 806

Considerando que foi adjudicada a Abílio da Assunção de Oliveira e Costa a empreitada de construção do edifício da Estação Meteorológica de Viana do Castelo;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 365 dias, que abrange parte dos anos de 1967 e de 1968;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Abílio da Assunção de Oliveira e Costa para a execução da empreitada de construção do edifício da Estação Meteorológica de Viana do Castelo, pela quantia de 469 951\$40.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 350 000\$ no corrente ano e 119 951\$40, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1968.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Julho de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *José Albino Machado Vaz*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Decreto n.º 47 807

Reconhecida a necessidade de satisfazer certas propostas formuladas pelos governos das províncias ultramarinas;

Por motivo de urgência, tendo em vista o disposto no § 1.º do artigo 150.º da Constituição;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

I**Disposições especiais****A) Angola**

Artigo 1.º Ao artigo 25.º do Decreto n.º 45 396, de 30 de Novembro de 1963, é aditado o seguinte parágrafo:

§ único. Ao etnógrafo do Museu de Angola, integrado no Instituto de Investigação Científica de Angola por força do disposto no artigo 23.º do presente decreto, é atribuída a categoria e vencimento da letra E do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

Art. 2.º São aumentadas as seguintes unidades ao quadro do pessoal da Inspeção Provincial de Fazenda e Contabilidade:

- 1 de inspector-chefe.
- 2 de inspector.

§ único. A dotação dos lugares criados por este artigo efectuar-se-á à medida que as disponibilidades orçamentais o permitam.

Art. 3.º Fica o Governo-Geral da província autorizado a abrir um crédito especial de 2 000 000\$, destinado a reforçar a verba de «Despesas eventuais — Não especificadas — A pagar na província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Art. 4.º São ratificados os Diplomas Legislativos Provinciais n.ºs 3619, de 5 de Fevereiro de 1966, e 3667, de 13 de Agosto de 1966.

B) Moçambique

Art. 5.º Os escriturários no exercício de funções nos serviços de saúde e assistência, admitidos depois da entrada em vigor do Decreto n.º 45 541, de 23 de Janeiro de 1964, transitam para outros tantos lugares de aspi-